

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NºIN-CH002/24.**

**Processo Administrativo NºIN-CH002/24.**

## 1. PREAMBULO

O Município de INDEPENDÊNCIA, por meio da Secretaria da Infraestrutura, representada por sua ordenadora de despesas, o(a) Sr.(a) Pethulia Almeida Gomes, nomeado(a) através da Portaria Nº 006/22, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma presencial (analogia ao art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021), com a utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, a fim de contratação com seleção paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, para o Credenciamento de Pessoa Física, mediante documentação e carta proposta para atendimento a prestação dos serviços técnicos especializados de engenheiro elétrico/eletricista para consultoria, elaboração de projetos e fiscalização, assim como o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 012, de 29 de março de 2023.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o Credenciamento de Pessoa Física, mediante documentação e carta proposta para atendimento a prestação dos serviços técnicos especializados de engenheiro elétrico/eletricista para consultoria, elaboração de projetos e fiscalização, assim como o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

2.1.1. O descritivo dos serviços, forma de execução, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.



2.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”;

2.4. O critério de contratação é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: “paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas”.

2.4.1. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

2.5. Justifica-se a escolha do critério de seleção utilizado ser a Contratação paralela e não excludente devido ao fato de o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado destinado ao objeto do presente Chamamento Público será de **R\$ 74.334,90 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, conforme planilha em anexo, parte integrante desse processo.

3.2. O valor estimado foi calculado tendo-se como base o preço médio através das pesquisas de preços praticadas no mercado. com o intuito de gerar economia ao município.

3.3. Os valores dos serviços estão definidos na planilha constante no Anexo I - Termo

de Referência deste Edital, de acordo com Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.

3.4. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes no Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa no Anexo II - Requerimento de Participação;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1. deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar na COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES da Prefeitura Municipal de Independência, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência/CE, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, O REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

4.3. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **4.4. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas interessadas:**

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento;
- b) Que atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

#### **4.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida

a reabilitação;

c) A Prefeitura Municipal de Independência poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

4.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II - Requerimento de Participação, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

4.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

4.8. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração do contrato com o Município.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

5.2. A Comissão de Contratações responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

5.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratações será motivada nos autos.

5.5. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: [licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br), ou por petição protocolada

em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Independência, na COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES.

5.6. A decisão da Comissão de Contratações será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE ([https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas/index.php/outras\\_modalidades/abertas/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas/index.php/outras_modalidades/abertas/)) e no site da Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 5.2.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição de participação os proponentes deste certame serão submetidos à análise prévia quanto à existência de sanção que impeça a participação no Chamamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Independência.

### 6.2. DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA:

- 6.2.1. Documento oficial com foto (Ex.: RG; CNH; CTPS...);
- 6.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 6.2.3. Título Eleitoral;
- 6.2.4. Comprovante do Cadastro do NIS - (Número de Identificação Social);
- 6.2.5. Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 6.2.6. Comprovante de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Profissional.

### 6.2.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMUMENTE AOS PARTICIPANTES PESSOA FÍSICA:

#### 6.2.7.1. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.7.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.2.7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.2.8. O(A) participante deverá apresentar declaração do requerimento conforme ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO.

#### 6.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.9.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6.3. OUTROS DOCUMENTOS:

6.3.1. Solicitação de credenciamento, constante no Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

- a) serviço que se propõe a realizar;
- b) todos os documentos elencados no item 6.

6.4. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia legível ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

6.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

6.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.6. A verificação pela Comissão de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no § 1º, art. 64, da Lei Nº 14.133/2021.

## 7. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratações em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do Anexo II - Requerimento de Participação e entregue ao interessado, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do requerimento de credenciamento.

7.2. A Comissão de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem

todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.5. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Após a decisão da administração pelo deferimento ou indeferimento do requerimento de credenciamento, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratações, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratações e poderão ser encaminhados por e-mail ([licitacao@independencia.ce.gov.br](mailto:licitacao@independencia.ce.gov.br)) ou protocolizados na COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES, localizado no endereço supracitado.

8.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

8.6. A resposta do recurso será divulgada no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE ([https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas/)) e no site da Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 8.3.

8.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, que será até o dia 31 de dezembro de 2024.

9.1.1. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas;

## 10. PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela Comissão de Contratações integrará a lista de credenciados da Administração.

10.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE ([https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas/)), no site da Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), e no Diário Oficial do Município - DOM.

10.3. Após divulgação do resultado final será realizada a Homologação dos credenciados.

10.4. Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados pela autoridade competente;

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Sendo deferido o credenciamento do interessado, este será incluído na lista de

credenciados disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE ([https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas/)), no site da Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), e no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo III.

11.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

### 13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- 13.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;
- 13.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 13.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 13.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de credenciamento de que trata o subitem 13.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o Credenciado não regularize a sua situação.

13.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 14. DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1. Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Unidade Administrativa, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No

caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

14.1.1. Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos.

## 15. DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas a presente Chamada Pública provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 0701.15.122.1501.2.042, elemento de despesas 33.90.36.00/ 33.90.39.00.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Licitações dos Municípios, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE ([https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\\_modalidades/abertas/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas/)) e no site da Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>).

16.2. Quaisquer controvérsias e omissões deste edital serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

16.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/21, o Decreto N.º 11.878/24 e demais normas legais pertinentes.

16.4. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratações do Município de Independência designada por meio da Portaria n.º 113/2023, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei n.º 14.133/2021.

16.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de formulário ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.



16.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Independência/CE.

16.7. Todas as normas inerentes ao objeto deste Credenciamento, discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados.

**17. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:**

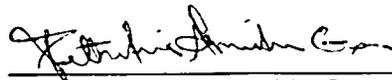
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO;**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO.**

Independência/CE, 12 de março de 2024.



Pethulia Almeida Gomes  
Secretaria da Infraestrutura



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E CARTA PROPOSTA PARA ATENDIMENTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA PARA CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, ASSIM COMO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a pretendida contratação em apreço na necessidade de implementar o corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Independência, para melhorar as condições de trabalho, o fornecimento de suporte técnico, com serviços de assessoria e consultoria, na área das instalações elétricas em geral, sendo esses trabalhos relacionados ao desenvolvimento de ações, serviços e atividades administrativas, desenvolvidos pela Secretaria da Infraestrutura do município de Independência.

**3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO**

3.1. O prazo contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

3.3. O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

**4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Unidade Administrativa solicitante, respeitando as especificações abaixo.

**4.2. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E BÁSICO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO, ASSIM COMO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	MÊS	10	7.433,49	74.334,90

	CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
VALOR TOTAL				R\$	74.334,90

#### 4.2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) Fiscalização da Execução em obra, dos serviços de instalações Elétricas prediais, aterramento, SPDA (Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas, instalação de quadros elétricos de distribuição de energia elétrica, conforme as normas da ABNT, NBR 5410 e NR 10.
- 2) Fiscalização das Instalações elétricas Provisórias de Canteiros de Obras, assim como das frentes de serviço, visando o atendimento da NR-10.
- 3) Análise e Crítica dos Projetos elétricos, SPDA, aterramento, quadros de carga, entradas e medição de energia, diagramas unifilares e trifilares, colunas montantes de força, dados, voz, cftv e telefonia, projetos de redes de lógica, projetos de cftv, projetos de antenas, projetos de telefonia, com emissão de Pareceres Técnicos.
- 4) Promover a interface com a Concessionária de Distribuição de Energia elétrica (ENEL), com o intuito de dirimir dúvidas, orientar projetistas, assegurar o atendimento das necessidades das concessionárias em Projeto, assim como ao RIC.
- 5) Emitir relatórios, de visitas Técnicas e mensais, liberação de medição física em obra dos serviços contratados, assim como o acompanhamento da evolução das atividades, dos cronogramas físico/financeiro e curva "S".
- 6) Estudos e pareceres Técnicos dos orçamentos e planilhas de quantidades, análise de documentos, relatórios, pleitos e/ou questionamentos, quando solicitados pelo gestor dos Projetos.
- 7) Análise e crítica dos projetos de entrada de energia em média/alta tensão, SE subestação transformadora de energia, proteção, seccionamento, aterramento e medição de energia elétrica.
- 8) Avaliação de carga projetada, compatibilizando com a carga instalada e demanda das demais unidades. Análise crítica do Dimensionamento de alimentadores de baixa tensão para cada quadro, assim como o encaminhamento e proteção.

#### 4.2.2. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

- 4.2.2.1. Documento oficial com foto (Ex.: RG; CNH; CTPS...);
- 4.2.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.2.2.3. Título Eleitoral;
- 4.2.2.4. Comprovante do Cadastro do NIS - (Número de Identificação Social);
- 4.2.2.5. Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 4.2.2.6. Comprovante de inscrição e de regularidade junto ao Conselho Profissional.
- 4.2.2.7. **DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMUMENTE AOS PARTICIPANTES PESSOA FÍSICA:**

##### 4.2.2.7.1. REGULARIDADE FISCAL:

- 4.2.2.7.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.2.7.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.2.8. O(A) participante deverá apresentar declaração do requerimento conforme.

#### 4.2.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.2.9.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:

4.2.3.1. Solicitação de credenciamento, contendo as seguintes informações:

- a) serviço que se propõe a realizar;
- b) todos os documentos elencados no item 4.2.2.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

5.2. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade, o qual vigorará pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024.

5.3. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

5.4. Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

5.4.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

5.4.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

5.5. A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Unidade Administrativa solicitante, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto está fixado no quadro acima e compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros da Unidade Administrativa solicitante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

7.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

8.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O (a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Unidade Administrativa solicitante e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Unidade Administrativa solicitante;
- c) Todos os serviços objeto deste termo serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Unidade Administrativa solicitante.

## 9. DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, art. 138, e art. 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

11.2. Não poderão participar do Chamamento pessoas físicas que:

- a) Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.3. A Prefeitura Municipal de Independência poderá revogar o processo de chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4. A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Unidade Administrativa solicitante, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

11.5. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Unidade Administrativa solicitante.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Unidade Administrativa solicitante, que atestará a execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

12.3. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

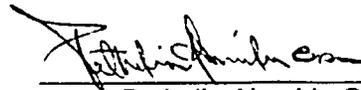
12.5. O valor a ser pago pelos serviços será os estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

12.6. No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E / DE DESPESA

13.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentárias nº 0701.15.122.1501.2.042, elemento de despesas: 33.90.36.00.

Independência - Ceará, 12 de março de 2024.



Pethulia Almeida Gomes  
Secretaria da Infraestrutura

**ANEXO II - MODELO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Independência  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES  
Independência-Ceará.

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº IN-CH002/24.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº IN-CH002/24, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Prefeitura Municipal de Independência, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**ANEXOS: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Atenciosamente,

-----  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ E

\_\_\_\_\_ ,  
MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS  
A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, , neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Terezinha de Jesus Lima, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº IN-CH002/24**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº IN-CH002/24**, e na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender as demandas da Secretaria de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_ e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;



4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº IN-CH002/24;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de \_\_\_\_\_ e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de \_\_\_\_\_;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de \_\_\_\_\_;
- d) As faltas constatadas serão descontadas dos pagamentos no período de cada mês, devendo ainda ser justificadas pelo contratado à contratante, sem os prejuízos da instauração de processo administrativos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cumprindo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de \_\_\_\_\_, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias e elementos de despesas:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_;

ELEMENTOS DE DESPESAS: \_\_\_\_\_;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de \_\_\_\_\_, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO**

8.1- O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, art. 138, e art. 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1- Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções, especialmente as previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

-----  
NOME DO(A) Ordenador(a) de  
Despesas da Secretaria de

-----  
Nome do Contratado (a)  
CONTRATADO (A)

-----  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE  
CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**

A ....., inscrita no CNPJ / CPF sob o nº ....., vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para ....., no âmbito do município de Independência/CE.

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021
- 2) QUE cumpre as obrigações das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disciplinado no artigo 92, Inciso XVII da lei 14.133/21;
- 3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº ....., acatando-as em sua totalidade;
- 5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 7) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;



8) Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

.....-Ce, ..... de ..... de 202...

Atenciosamente,

-----  
Nome do Proponente  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

